



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG.
CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

ANEXO I-A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES – PREVISÃO NO PCA (PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL)

Fundamentação: II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Selecionar a categoria que se enquadra o ETP: Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026.

2. ÁREA(S) REQUISITANTE(S)

Fundamentação: Identificação da área requisitante a fim de sanar quaisquer dúvidas referentes ao preenchimento dos preceitos legais;

Identificação da área requisitante – responsável pela pasta:

Sede Administrativa – Rafaela Pereira Lessa

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E PROBLEMA A SER RESOLVIDO

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

O presente documento apresenta a necessidade da contratação da empresa, especializada para a prestação de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale alimentação, na forma de créditos a serem recarregados em cartões magnéticos e/ou cartões eletrônicos em benefício a todos os funcionários públicos da Prefeitura Municipal de Coimbra -MG, e que não possuírem faltas e advertências dentro do mês conforme especificação e quantidade estabelecidas. A implementação de um cartão de vale alimentação para os funcionários públicos é uma iniciativa que traz múltiplos benefícios, desde a melhoria da qualidade de vida dos servidores até o fortalecimento da economia local e a promoção de práticas alimentares saudáveis. É uma medida que, além de valorizar o trabalhador, contribui para uma gestão pública mais eficiente e humanizada. O serviço aqui descrito foi selecionado pelo Órgão Ordenador de despesa.

Diante desse cenário, evidencia-se a real necessidade de instituir um Sistema de Dispensa Eletrônica que possibilite a prestação de serviço, conforme a demanda efetiva da Sede Administrativa, assegurando maior agilidade, economicidade, padronização e continuidade no atendimento das necessidades da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG.
CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale-alimentação, por meio de créditos recarregáveis em cartões magnéticos e/ou eletrônicos, deverá observar a comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto, mediante demonstração de experiência anterior na gestão de benefícios alimentação e manutenção de rede credenciada ampla e ativa, compatível com a abrangência geográfica de atendimento dos beneficiários.

A empresa contratada deverá disponibilizar cartões com tecnologia de segurança, como chip e senha pessoal, bem como sistema informatizado que permita a gestão dos créditos, recargas, bloqueios, solicitação de segunda via e consultas de saldo. Deverá ainda oferecer plataforma eletrônica para acompanhamento e emissão de relatórios gerenciais pelo contratante, além de canais de atendimento eficientes aos usuários e à Administração.

Será exigida a adoção de mecanismos de segurança e controle que previnam fraudes e uso indevido dos créditos, garantindo a proteção e o sigilo dos dados pessoais dos beneficiários, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados. A operacionalização do serviço deverá assegurar prazos adequados para emissão e entrega dos cartões, recargas mensais dentro do cronograma estabelecido e substituição ágil em caso de perda, roubo ou defeito.

A contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como atender integralmente à legislação aplicável à atividade. As condições comerciais deverão prever taxa de administração conforme proposta apresentada, vedada a cobrança de tarifas indevidas aos beneficiários, assegurando-se ainda a manutenção da validade dos créditos nos termos da legislação vigente.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

As quantidades referentes ao objeto foram dimensionadas com base na quantidade de contratações e colaboradores da Prefeitura Municipal de Coimbra/MG. Segue a tabela com os descritivos e quantitativos:

Item	Especificações	Qtd. Cartões	Meses	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Total do REPASSE AOS FUNCIONÁRIOS	TX % ADM (proposta da empresa)
------	----------------	-----------------	-------	----------------	-----------------	---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG.
CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

1	Serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale alimentação, na forma de créditos a serem carregados em Cartões Magnéticos e/ou Cartões Eletrônicos.	370	12	R\$120,00	R\$44.400,00	R\$532.800,00	1,67%
---	---	-----	----	-----------	--------------	---------------	-------

Valor total: R\$ 532.000,00 (quinhentos e trinta e dois mil e oitocentos reais).

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar empresas especializadas na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale-alimentação por meio de cartões magnéticos e/ou eletrônicos, bem como analisar as práticas adotadas, modelos de execução, condições comerciais e soluções tecnológicas disponíveis.

Verificou-se que o mercado é amplamente competitivo, composto por empresas consolidadas que operam em âmbito nacional, oferecendo cartões com tecnologia de chip e senha, aplicativos para dispositivos móveis, plataformas digitais para gestão dos créditos e ampla rede credenciada de estabelecimentos comerciais. Observou-se, ainda, que as soluções ofertadas incluem sistemas informatizados que permitem controle de recargas, bloqueio e desbloqueio de cartões, emissão de relatórios gerenciais e acompanhamento em tempo real pela Administração.

Quanto às condições comerciais, constatou-se que a remuneração das empresas ocorre, em regra, por meio de taxa de administração, podendo variar conforme o volume contratado e as condições de competitividade do certame. Identificou-se também que a prática de mercado não prevê cobrança de tarifas adicionais aos beneficiários, sendo os custos operacionais absorvidos pela contratada dentro da taxa pactuada.

O levantamento demonstrou que há diversas empresas aptas a atender às necessidades da Administração, com capacidade técnica e operacional compatível com o objeto pretendido, evidenciando a viabilidade da contratação e a existência de competitividade suficiente para a realização de procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG.
CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

Dessa forma, considerando as características do mercado, a natureza do objeto e os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, conclui-se que a constituição de Sistema de Registro de Preços para aquisição de óleos lubrificantes é a solução técnica e economicamente mais vantajosa para atender às necessidades da Administração Municipal.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale-alimentação, por meio de créditos eletrônicos a serem disponibilizados em cartões magnéticos e/ou eletrônicos, destinados aos servidores da Prefeitura Municipal de Coimbra/MG.

A execução compreende a emissão dos cartões individuais, a disponibilização de sistema informatizado para gestão dos créditos e a realização de recargas periódicas conforme cronograma definido pela Administração. A contratada deverá assegurar rede credenciada ampla e adequada à abrangência geográfica dos beneficiários, garantindo a efetiva utilização do benefício em estabelecimentos comerciais do ramo alimentício.

A solução contempla, ainda, a disponibilização de plataforma eletrônica para acompanhamento e controle por parte da Administração, possibilitando a gestão de cadastros, inclusão e exclusão de beneficiários, bloqueio e substituição de cartões, além da emissão de relatórios gerenciais. Deverá ser assegurado atendimento eficiente aos usuários e suporte técnico contínuo.

Incluem-se na solução mecanismos de segurança para prevenção de fraudes, tecnologia que assegure a proteção dos dados pessoais em conformidade com a legislação vigente, bem como procedimentos ágeis para substituição de cartões em caso de perda, roubo ou defeito.

Trata-se de solução contínua, de natureza essencial, que visa garantir a concessão regular do benefício de vale-alimentação, promovendo segurança alimentar aos beneficiários e assegurando eficiência, controle e transparência na gestão dos recursos públicos.

Assim, considerando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, bem como o alinhamento com a Lei nº 14.133/2021, a constituição do Sistema de Dispensa Eletrônica para o fornecimento do cartão de vale alimentação mostra-se a solução mais vantajosa e adequada para atender às necessidades da Administração Municipal, garantindo suporte operacional às atividades finalísticas e a adequada preservação do patrimônio público.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º do art.18 da Lei 14.133/21)

A pesquisa de mercado foi realizada com base no art.23, §1, inciso I da lei federal 14.133/2021, realizada com base no sistema de banco de preços. O valor total estimado da contratação é de **R\$532.800,00**. Abaixo segue, planilha com composição de preços unitários e totais, com descritivo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG.
CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

Item	Especificações	Qtd. Cartões	Meses	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Total do REPASSE AOS FUNCIONÁRIOS	TX % ADM (proposta da empresa)
1	Serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale alimentação, na forma de créditos a serem carregados em Cartões Magnéticos e/ou Cartões Eletrônicos.	370	12	R\$120,00	R\$44.400,00	R\$532.800,00	1,67%

Percentual de desconto: 0%

OBS: O VALOR TOTAL DE REPASSE CORRESPONDE AO VALOR ADMINISTRADO QUE OS FUNCIONÁRIOS RECEBERÃO.

TAXA DE ADM: CORRESPONDE À TAXA DE ADMINISTRAÇÃO QUE A EMPRESA RECEBERÁ (SE POSITIVA) OU APLICARÁ DESCONTO (SE NEGATIVA) EM CIMA DO VALOR DE REPASSE QUE A EMPRESA DEPOSITARÁ NOS CARTÕES AO REPASSAR AOS FUNCIONÁRIOS.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO/OU NÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

O princípio do parcelamento será aplicado para a contratação em questão, por se tratar de item convencional, divisível e padronizável, a fim de garantir uma maior economia de escala, nos termos do art.40, V, alínea “b” da lei federal 14.133/2021.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: X- Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Não haverá exigências prévias à assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG.
CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Com a aquisição do serviço, o município deseja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência, os seguintes benefícios:

- a) Há um aumento significativo a satisfação e o bem-estar dos servidores ao oferecer um benefício adicional que reconhece e valoriza seu trabalho.
- b) Fomentar a economia local ao direcionar o consumo dos servidores públicos para estabelecimentos comerciais na região e contribuir para o desenvolvimento econômico da comunidade ao apoiar pequenos e médios comerciantes.
- c) Um aumento na produtividade, pois funcionários bem alimentados tendem a ser mais saudáveis e produtivos, o que pode refletir em um melhor desempenho no trabalho.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Não há contratações correlatas/interdependentes para a contratação.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A contratação de uma empresa para a implementação de um sistema de cartão de vale alimentação para os funcionários públicos apresenta tanto oportunidades quanto desafios ambientais. Para maximizar os benefícios e minimizar os impactos negativos, é essencial adotar práticas sustentáveis em todas as etapas do processo, desde a produção dos cartões até a gestão da infraestrutura tecnológica. Com uma abordagem consciente e responsável, é possível contribuir para a sustentabilidade ambiental enquanto se promove o bem-estar dos servidores públicos.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG.
CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

Diante do exposto, a contratação da solução pretendida se mostra dotada de viabilidade técnica, operacional e orçamentária, estando também adequada à necessidade identificada na demanda de contratação.

Coimbra/MG, 04 de março de 2026.

RAFAELA PEREIRA LESSA

CHEFE DE GABINETE